



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

A receita prevista baseou-se na arrecadação do exercício em curso e contempla as alterações legais, abaixo identificadas, que ensejam renúncia de receita, nos termos do que determina o inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ESTIMATIVA DOS EFEITOS DE RENÚNCIAS DE RECEITAS**  
**2016 - 2018**

R\$ milhões

| TRIBUTO          | SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO                                                                                                | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |              |              | COMPENSAÇÃO                                                                                                     |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                                                                                                                                | 2016                         | 2017         | 2018         |                                                                                                                 |
| IPTU             | Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)                          | 0,30                         | 0,33         | 0,36         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| IPTU             | Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (LEI Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013) | 1,70                         | 2,10         | 2,10         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| IPTU             | Isenção do IPTU para empresas estatais municipais Lei nº 15.406/11                                                             | 5,72                         | 6,30         | 6,93         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| IPTU             | "Minha casa, Minha Vida" (Lei nº 15.360/11)                                                                                    | 3,06                         | 3,37         | 3,70         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| <b>TOTAL (I)</b> |                                                                                                                                | <b>10,48</b>                 | <b>11,76</b> | <b>13,09</b> | -                                                                                                               |

R\$ milhões

| TRIBUTO      | SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO            | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |             |             | COMPENSAÇÃO                                                                                                     |
|--------------|--------------------------------------------|------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                                            | 2016                         | 2017        | 2018        |                                                                                                                 |
| ITBI-IV      | "Minha casa, Minha Vida" Lei nº 15.360/11. | 1,46                         | 1,61        | 1,77        | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| <b>TOTAL</b> |                                            | <b>1,46</b>                  | <b>1,61</b> | <b>1,77</b> | -                                                                                                               |

R\$ milhões

| TRIBUTO                 | SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO                                                                                                                                                                                        | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |               |               | COMPENSAÇÃO                                                                                                     |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |                                                                                                                                                                                                                        | 2016                         | 2017          | 2018          |                                                                                                                 |
| ISS                     | Projeto de Lei, que institui o Programa de Regularização de Débitos - PRD, regularização dos débitos das pessoas jurídicas que adotam o regime especial de recolhimento de que trata o artigo 15 da Lei nº 13.701/2003 | 5,40                         | 5,40          | 5,40          | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| ISS                     | Isenção de ISS para contratos de concessão de Parcerias Público-Privadas (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigos 1º e 3º)                                                                                      | 44,28                        | 48,71         | 53,58         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| ISS                     | Isenção do ISS sobre o serviço de transporte publico de passageiros - Metrô (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigo 2º)                                                                                         | 45,74                        | 50,31         | 55,35         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| ISS                     | Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (LEI Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)                                                                                         | 6,60                         | 7,26          | 7,99          | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| ISS                     | Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)                                                                                                                  | 0,85                         | 0,94          | 1,03          | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| ISS                     | Decorrente de créditos da Nota Fiscal Paulista ou saque CC/CP Lei nº 15.406/11                                                                                                                                         | 99,83                        | 109,81        | 120,79        | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| ISS                     | Distribuição de prêmios do Sorteio da Nota Fiscal Paulista Lei nº 15.406/11                                                                                                                                            | 33,28                        | 36,60         | 40,26         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| ISS                     | Isenção do ISS para empresas estatais municipais Lei nº 15.406/11                                                                                                                                                      | 49,51                        | 54,46         | 59,91         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| ISS                     | "Minha casa, Minha Vida" (Lei nº 15.360/11)                                                                                                                                                                            | 10,78                        | 11,86         | 13,05         | Ja considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) |
| <b>TOTAL (II)</b>       |                                                                                                                                                                                                                        | <b>296,26</b>                | <b>325,35</b> | <b>357,35</b> | -                                                                                                               |
| <b>TOTAL (I+II+III)</b> |                                                                                                                                                                                                                        | <b>308,21</b>                | <b>338,72</b> | <b>372,21</b> | -                                                                                                               |